



PROCESSO Nº: 2018002263
INTERESSADO: **DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA**
ASSUNTO: Institui a Semana de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Simeyzon Silveira, instituindo a Semana de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil a ser realizada, anualmente, na semana do dia 07 de abril, que é o dia Mundial da Saúde.

O presente projeto de lei possui como objetivo conscientizar a população do Estado de Goiás através de procedimentos informativos, educativos e organizativos sobre os problemas causados pela obesidade infantil, suas consequências e formas de evita-la ou tratá-la.

Não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação da propositura em pauta, por se tratar de simples instituição de semana estadual e porque a matéria não está incluída dentre aquelas da iniciativa privativa do Governador do Estado (CE, art. 20, § 1º), merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte substitutivo:

“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 257, DE 22 DE MAIO DE 2018.

*Institui a Semana Estadual de Combate e
Prevenção à Obesidade Infantil.*

4



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 7 de abril.

Art. 2º A Semana Estadual de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil tem como objetivo conscientizar a população do Estado de Goiás por meio de procedimentos informativos, educativos e organizativos sobre os problemas causados pela obesidade infantil, suas consequências e formas de evitá-la ou tratá-la.

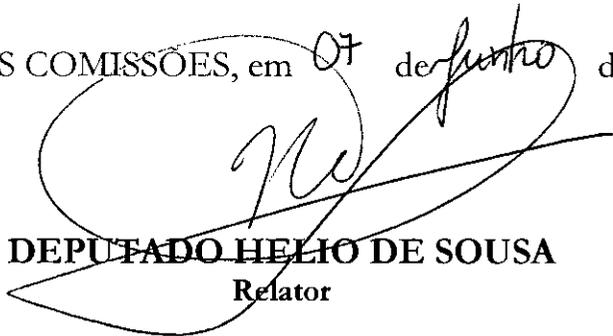
Art. 3º A Semana Estadual de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil será incluída no calendário oficial do Estado de Goiás.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2018.”

Isto posto, com a adoção do **substitutivo** apresentado, somos pela aprovação do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 07 de junho de 2018.


DEPUTADO HELIO DE SOUSA
Relator